



TERMO DE REFERÊNCIA

Repartição interessada	Gabinete da Presidência
Responsável	Diretor(a) de Secretaria

1- OBJETO

Prestação de serviços de confecção de placas de homenagem, molduras em alumínio destinadas às solenidades da Câmara Municipal de Bocaiúva, bem como à confecção de fotografias emolduradas.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de homenagem institucional é necessária para atender às demandas da Câmara Municipal de Bocaiúva-MG na realização de solenidades oficiais, sessões solenes e demais eventos institucionais.

As placas de homenagem, medalhas, fotos impressas em aço escovado e molduras destinam-se ao reconhecimento público de cidadãos, autoridades e instituições, devendo apresentar qualidade, durabilidade e padrão compatíveis com a relevância dos atos solenes do Poder Legislativo.

As especificações técnicas visam garantir adequada apresentação estética, padronização visual, resistência dos materiais e compatibilidade com o cerimonial e protocolo oficial, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para o cumprimento das atribuições institucionais da Câmara Municipal e para a adequada execução de suas solenidades oficiais.

3- PRAZO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

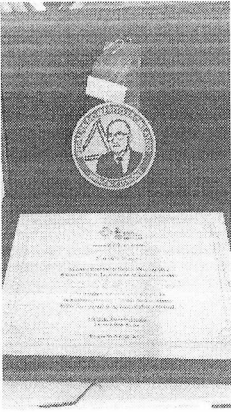
O prazo da contratação será de um ano contado a partir da assinatura do contrato, observados todos critérios e termos estabelecidos na lei 14.133/21.



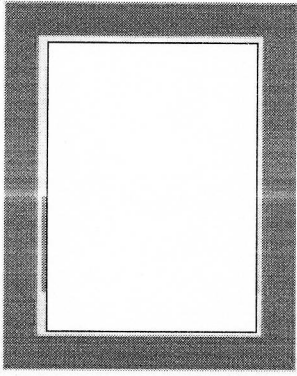
CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

4- PESQUISA DE MERCADO, DESCRIÇÃO DOS ITENS E PREÇO MÉDIO

A pesquisa de mercado poderá ser feita diretamente com fornecedores, ou através de consultas a banco de preços ou a outros processos com o mesmo objeto, conforme previsto no artigo 23, inciso IV, parágrafo 1º da Lei 14.133/21, regulamentada pelo artigo 62 da resolução 02/2024 da Câmara Municipal de Bocaiuva. Serão recebidas propostas adicionais pelo prazo de 3 dias contados da publicação deste termo de referência onde será contratada a proposta mais vantajosa para a administração pública, inclusive dentre as propostas que forem recebidas previamente.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição técnica minuciosa do material/serviço
01	Serviço	02	Placa de homenagem impressa em aço escovado 24x16cm com medalha gravada em baixo relevo no aço escovado com 10cm de circunferência. A placa de homenagem e a medalha deverão vim em estojo aveludado 28x20cm na cor preta. 
02	Serviço	02	Foto digital colorida, impressa no aço escovado 23,5x31 cm, com moldura aveludada 33,5x41 cm, azul Royal.



			
03	Serviço	100	Moldura em alumínio na cor prata com vidro transparente medindo 30cmx40cm.

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

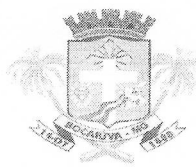
6- REQUISITOS DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de suas inexecuções totais ou parciais (Lei nº 14.133/2021, art.115, caput).

6.2 O setor competente para gerir o contrato desde processo licitatório será o próprio Setor solicitante no pessoal do responsável pelo mesmo, observado na Lei Federal no 14.133/21.

6.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art.120).





- 6.4** A contratada deverá observar toda a legislação pertinente quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental vigente no país.
- 6.5** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.6** Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 6.7** Servidor competente para fiscalizar o objeto deste processo será designado observados os termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.8** O setor responsável da Câmara, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega do serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.
- 6.9** A prestação de serviços somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 6.10** A Câmara se reserva o direito de não aceitar atrasos na prestação de serviços ou quando executados em desacordo com as especificações e condições constantes deste termo de referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.11** A contratada fica obrigado a reparar, corrigir remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 6.12** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

7- LOCAL E HORARIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 Os itens, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Bocaiuva, localizada na Rua Dona Florinda Pires, nº 83, bairro centro do município de Bocaiuva em até 15 dias corridos contados da emissão da ordem de serviço. Sendo o item 03, entrega parcelada a ser estipulada na ordem de serviço.

8 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Bocaiuva.

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.99 - Outros Serviços Pessoa Jurídica - Outros Serviços

8.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9- PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito pela Tesouraria da Câmara Municipal de Bocaiuva, por processo legal, em até 05 (cinco) dias após entrega/envio da Nota Fiscal de Serviço, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização das mesmas.

9.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária, após emissão de Ordem de Serviços que será feita pela Câmara Municipal de Bocaiuva, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

9.3 A câmara, identificando qualquer advertência na nota de serviço, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da apresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



- 9.4** O pagamento devido pela Câmara será efetuado através de transferência bancária em conta a ser informada pela adjudicatária.
- 9.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 9.6** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará a Câmara plena, geral e irretratável quitação dos valores nelas discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo e forma.

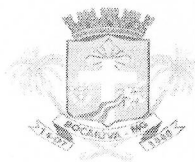
10- DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1** Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 11.1** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- 11.2** 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 11.3** 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 11.4** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIÚVA

11.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Câmara, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

10-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados que deverão ser enviados juntamente com o orçamento:

– Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

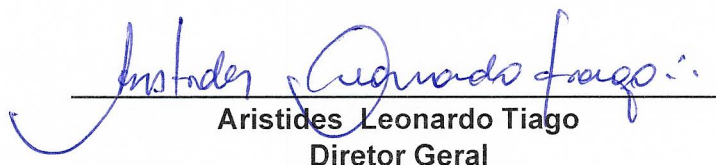
10.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 10 de maio de 1943." (Lei 12.440/2011);

10.1.5 Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

10.1.6 Declaração conjunta conforme Anexo I deste Termo de Referência.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA / FINANCEIRA


Aristides Leonardo Tiago
Diretor Geral

Bocaiúva 30 de janeiro de 2026.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BOCAIUVA

ANEXO I

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

A EMPRESA, CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº, SEDIADA NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR(A)....., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, DOCUMENTO DE IDENTIDADE, CPF, RESIDENTE E DOMICILIADO (ENDEREÇO COMPLETO, INCLUSIVE TELEFONE E E-MAIL) DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE,

- a) QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 68, DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;
- b) QUE NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- c) QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO PARA A SUA HABILITAÇÃO, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;
- d) QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- e) DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE.

(CIDADE/ESTADO), de de 2026.

NOME COMPLETO

(preferencialmente assinatura digital)